



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 840, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao
Orçamento do Município de 2023.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 837, de 28 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de caminhão compactador de lixo e manutenção de atividades de coleta de resíduos sólidos do município, com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	
04 – Div. Manut. Gerenciamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos	
18 – Gestão Ambiental	
541 – Preservação e Conservação Ambiental	
1801 – Recuperação, Preservação e Conservação do Meio Ambiente	
1.204 – Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	– R\$ 700.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
2.168 – Manutenção das atividades e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos	
3.1.90.04.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	– R\$ 100.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	– R\$ 30.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	– R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	– R\$ 210.000,00
Total da Atividade	– <u>R\$ 350.000,00</u>

Art. 2.º- Como fonte de recursos para suportar à despesa criada no artigo 1.º desta Lei, serão utilizados a anulação parcial de dotações do orçamento vigente, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
01.02.02.15.452.2601.1.004.4.4.90.51.00.00.00	26	1501	150.000,00
01.02.02.15.452.2601.1.035.4.4.90.52.00.00.00	33	1501	70.000,00
01.02.02.17.512.1702.2.018.3.3.90.39.00.00.00	81	1500	50.000,00
01.02.02.15.452.1503.2.019.3.1.90.11.00.00.00	84	1500	100.000,00
01.02.02.15.452.1503.2.019.3.3.90.39.00.00.00	91	1500	200.000,00
01.04.02.15.452.1501.1.010.4.4.90.51.00.00.00	375	1501	140.000,00
02.06.01.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00.00.00	422	1501	140.000,00
02.11.01.26.782.2601.2.011.3.3.90.30.00.00.00	749	1501	200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			1.050.000,00

Art. 3.º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos a anulação de saldos de dotações com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido o limite fixado pelo art. 7.º II da Lei n.º 837, de 28 de dezembro de 2022 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastião do Oeste MG, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Art. 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 16 de janeiro de 2023.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal